

Editais 052/2024 – 8º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne - Processo Seletivo para participação no Programa de Incubação da Unitecne – 2025/1

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, por meio da Coordenação da Unitecne – Unidade de Tecnologia e Negócios, torna público o presente edital quanto ao **8º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne**, processo seletivo para participação no Programa de Incubação de empresas institucional, nos termos e condições a seguir descritos:

1. APRESENTAÇÃO

A Unitecne, incubadora de empresas da Uniube, foi fundada em 1999 e está vinculada institucionalmente à Reitoria e às Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão; de Ensino Superior e de Educação a Distância. Tem como objetivo apoiar ideias inovadoras e de base tecnológica, oriundas especialmente das pesquisas desenvolvidas na Uniube. A Unitecne é certificada Cerne III - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, de iniciativa da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que consiste em uma plataforma de soluções que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras, por meio de boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave. Com os processos sistematizados, a incubadora tem definido seus procedimentos de atuação, registros, métricas, indicadores e revisões críticas a serem operacionalizados.

O **“8º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne”** visa selecionar e premiar novas ideias ou empreendimentos de base tecnológica e negócios de impacto social ou ambiental que se destacarem durante o processo de incubação de empreendimentos, seja na fase de pré-incubação ou de incubação, no **PRIMEIRO SEMESTRE de 2025**. É destinado a alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e docentes da Uniube e de outras instituições de ensino superior, e empreendedores/empresários que apresentem propostas de novos negócios tecnológicos. As atividades previstas no processo de incubação na Unitecne serão realizadas de forma online e ou presencial.

2. OBJETIVOS DO CONCURSO

- Selecionar propostas de novos negócios de base tecnológica ou negócios de impacto social ou ambiental, para ingresso no Programa de Incubação da Unitecne no **PRIMEIRO SEMESTRE de 2025**;
- estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores, bem como a criação de empresas de base tecnológica ou de negócios de impacto social ou ambiental;
- incentivar a cultura empreendedora e a manifestação criativa na comunidade acadêmica, estimulando os *spin-offs* acadêmicos, promovendo a interação entre empreendedores, instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e a sociedade;
- aumentar o número de alunos e colaboradores participantes em programas de inovação e empreendedorismo da Uniube, por meio da participação nas ações executadas pela Unitecne;
- apoiar o surgimento de novas micro e pequenas empresas de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento social e tecnológico e ampliando as possibilidades de sucesso comercial das empresas nascentes de base tecnológica, criadas a partir dos projetos de negócios incubados na Unitecne;
- premiar os empreendimentos que apresentarem melhores resultados durante uma etapa do processo de incubação na Unitecne.

3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Poderão submeter propostas ao concurso de ideias pessoas físicas ou jurídicas que tenham, preferencialmente, disponibilidade mínima de 3 (três) horas por semana para se dedicar ao projeto e uma equipe de no mínimo 2 (dois) componentes.

4. INSCRIÇÕES

A inscrição de propostas devem ser realizadas por meio da inserção no banco de ideias da Unitecne, disponível no link <https://www.uniube.br/institucional/unitecne/FormularioBancoldeias/>.

- A inscrição do interessado no concurso implicará na total e irrestrita aceitação deste edital quanto a todos seus termos e condições, bem como das normas regimentais e estatutárias da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, disponíveis em <https://www.uniube.br>, que também se constituem partes integrantes deste edital.

- b) Será admitida a inscrição somente por meio eletrônico, no período de **02/12/2024 até às 23h59min de 28/02/2025**.
- c) O proponente declara expressamente que os dados pessoais a serem fornecidos no preenchimento do formulário eletrônico do processo são verdadeiros e próprios, e autoriza expressamente o recebimento de e-mails sobre o concurso quanto aos próximos passos e andamento do processo.
- d) O candidato que se inscrever e tiver sua proposta selecionada deverá participar de todas as etapas do concurso e a não participação em alguma etapa excluirá automaticamente o proponente.
- e) Poderá ser submetida apenas uma proposta por candidato.

5. ETAPAS DO CONCURSO

5.1 Etapa 1 – Submissão da Proposta de Ideia de Negócio

Data: até às 23h59min de 28/02/2025

O proponente deverá submeter a proposta através do Banco de Ideias, conforme descrito no item 4 - Inscrições.

- O projeto deve possuir teor inovador e apresentar soluções de problemas ou desafios sociais, ambientais e/ou tecnológicos e estar alinhado aos propósitos da Unitecne;
- O Formulário de Inscrição Online (Banco de Ideias) deve conter informações consistentes o suficiente para ser remetido à Banca de Avaliação.

5.2 Etapa 2 – Análise prévia do projeto e verificação do atendimento aos requisitos

Data: 06 e 07/03/2025

Serão selecionados até 10 projetos pela equipe técnica da Unitecne para a próxima Etapa. Todos os projetos inscritos no Banco de Ideias receberão a confirmação de aprovação ou não-aprovação via e-mail.

5.3 Etapa 3 – Apresentação oral do projeto (Pitch) para a Banca Avaliadora e definição da modalidade e fase do Programa de Incubação em que cada projeto deverá ingressar, cujos critérios e pesos de avaliação constarão do seguinte:

Data: 10 a 12/03/2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Eixo Empreendedor	
Conhecimento técnico	3
Experiência no negócio proposto	1
Participação em programas de empreendedorismo e inovação	1
Disponibilidade	1
Eixo Mercado	
Oportunidade de mercado identificada	3
Segmento dos clientes e mercado potencial	1
Eixo Tecnologia	
Grau de inovação	5
Diferenciais competitivos	1
Proposta de Valor	1
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução	1
Eixo Capital	
Captação de recursos financeiros	1
Eixo Gestão	
Modelo de Negócios	1
Equipe	1

5.4 Etapa 4 - Análise do projeto pelo corpo jurídico a fim de verificar atendimento à legislação quanto aos direitos de propriedade intelectual envolvidos e divulgação do resultado.

Data: 12 a 14/03/2025

O resultado do Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne será divulgado nas mídias sociais.

5.5 Etapa 5 – Envio de documentação a ser oportunamente solicitada para assinatura do contrato.




Data: 12/03/2025 a 14/03/2025

5.6 **Etapa 6** – Desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação Unitecne

Data: 17/03/2025 a 04/07/2025 (Pré-Incubação) e 17/03/2025 a 19/12/2025 (Incubação)

As propostas selecionadas, que formalizarem contrato no Programa de Incubação da Unitecne na modalidade Pré-Incubação ou Incubação seguirão as normas vigentes, conforme descrito no item 7.

5.7 **Etapa 7** – DEMODAY – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho

Data: Entre 30/06/2025 a 04/07/2025 (Pré-Incubação) e Entre 08/12/2025 a 12/12/2025 (Incubação)

Serão classificados para premiação 01 (um) projeto na MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO e 01 (um) projeto na MODALIDADE DE INCUBAÇÃO, melhor avaliado pela Banca Avaliadora de desempenho e que atingir a pontuação mínima exigida.

Os componentes da banca avaliarão os empreendimentos com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso	Nota	Total
EIXO EMPREENDEDOR			
Conhecimento técnico.	3		0
Experiência no negócio proposto.	1		0
Domínio durante a apresentação.	1		0
EIXO MERCADO			
Oportunidade de mercado identificada.	3		0
Segmento dos clientes e mercado potencial.	1		0
EIXO TECNOLOGIA			
Grau de inovação.	5		0
Diferenciais competitivos.	1		0
Proposta de Valor.	1		0
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	1		0
Modelo de Negócios.	1		0
Equipe.	1		0
TOTAL	19	-	-
NOTA FINAL (MÉDIA PONDERADA)			-

Para a premiação será necessário atingir as seguintes notas mínimas:

- grau de inovação – 3,50 (três vírgula cinco);
- desempenho geral no Demoday – nota final (média ponderada) – 3,50 (três vírgula cinco)
- evolução de desenvolvimento do empreendimento dentro do Programa de Incubação Unitecne - 3,50 (três vírgula cinco) em cada Eixo CERNE.

5.8 Resumo do cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Etapa 1 – Submissão da Ideia de Negócio no BANCO DE IDEIAS .	02/12/2024 a 28/02/2025
Etapa 2 - Análise prévia do projeto e verificação do atendimento aos requisitos.	06 a 07/03/2025
Etapa 3 - Apresentação oral do projeto (Pitch) para a Banca Avaliadora e definição da modalidade de incubação.	10 a 12/03/2025
Etapa 4 – Análise do projeto pelo corpo jurídico a fim de verificar a existência ou não da usurpação de direito de terceiros e divulgação do resultado.	12 a 14/03/2025
Etapa 5 - Envio de documentação para assinatura do contrato.	12 a 14/03/2025

ETAPAS	PERÍODO
Etapa 6 – Desenvolvimento do projeto no Programa de Ideação Unitecne.	17/03/2025 a 04/07/2025
Etapa 6 – Desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação Unitecne.	17/03/2025 a 12/12/2025
Etapa 7 – DEMODAY PRÉ-INCUBAÇÃO – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho	Entre 30/06/2025 a 04/07/2025
Etapa 7 – DEMODAY INCUBAÇÃO – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho.	Entre 15/12/2025 a 19/12/2025

6. PREMIAÇÃO

- a) MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
b) MODALIDADE INCUBAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O prêmio em dinheiro será depositado em conta bancária no nome do empreendedor responsável pela inscrição, após a finalização do Programa, mediante avaliação do desempenho pela Banca Avaliadora.

O prêmio é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

Mesmo após a premiação, os participantes permanecerão vinculados ao Programa de Incubação Unitecne, no intuito de viabilizar o desenvolvimento de seus respectivos negócios até a conclusão de todas as fases do programa.

7. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO UNITECNE

7.1 Modalidades de Incubação

A Incubadora disponibilizará, ao desenvolvimento dos negócios selecionados, infraestrutura física e apoio de natureza tecnológica e mercadológica, nas fases de pré-incubação e de incubação, bem como acompanhamento após a conclusão do programa de incubação.

FASES	FASE DE INCUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
1 INICIAR	PRÉ-INCUBAÇÃO	A partir do diagnóstico inicial, a Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios, através de MVPs (Mínimo Produto Viável).
2 CRESCER	INCUBAÇÃO	A Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e de vendas.
3 CONSTRUIR	INCUBAÇÃO	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
4 GRADUAR	INCUBAÇÃO	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados, na fase de escala piloto ou de produção experimental.
5 PÓS- INCUBAÇÃO	GRADUAÇÃO	As empresas concluem o Programa de Incubação e continuam contando com apoio da Incubadora para poder ganhar escala.



7.2 Duração do Programa de Incubação

Na modalidade de pré-incubação a duração prevista é de até **04 (QUATRO)** meses, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora.

Na modalidade incubação, as empresas podem permanecer incubadas por um período de **11 (ONZE) MESES**, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora e ao atendimento das normas internas da Unitecne, conforme contrato firmado entre as partes.

Na pós-incubação, as empresas podem permanecer vinculadas à incubadora por prazo indeterminado.



7.3 Serviços de Apoio Técnico

Fornecidos como contrapartida econômica da Unitecne:

- a) apoio técnico especializado através de mentorias, assessorias, consultorias e capacitações nas áreas de gestão tecnológica; gestão financeira, tributação, planejamento, recursos humanos e jurídicos; marketing e comercialização;
- b) interação com instituições e empresas parceiras da Incubadora;
- c) apoio na participação de atividades externas, como por exemplo: feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas, oficinas etc.;
- d) divulgação das empresas através das redes sociais da incubadora e da Uniube;
- e) condições especiais para participação em cursos, treinamentos, palestras e demais eventos promovidos pela incubadora e ou parceiros;
- f) acesso a uma ampla rede de parceiros para network e ações integradas;
- g) acesso a informações de mercado, oportunidades de negócios e pesquisas atualizadas sobre o setor em Uberaba, Minas Gerais e Brasil;
- h) acesso a informações sobre editais e chamadas públicas com recursos reembolsáveis ou não para investimento em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e junto a agências de fomento e Fundos de investimento;
- i) orientação para a elaboração de propostas direcionadas às fontes financiadoras de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- j) apoio e orientação nos processos de licenciamento e certificação;
- k) apoio e orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Uniube no registro de propriedade industrial/intelectual, nos termos de seu Regimento Interno.

7.4 Serviços de infraestrutura

Fornecidos como contrapartida econômica da Unitecne:

Na modalidade de pré-incubação a duração prevista é de até 6 (seis) meses, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora.

- a) salas individuais para empreendimentos pré-incubados ou incubados na modalidade residente. Cada uma possui: 04 m², energia elétrica, ventilador, ponto de rede para internet cabeada e Internet Wi-Fi fornecida pela Uniube;
- b) espaços de uso compartilhado para as empresas de todas as modalidades: ParqueLAB Uniube, Nupeia, Maker Uniube;
- c) possibilidade de acesso a infraestrutura da Uniube, tais como: biblioteca, laboratórios de pesquisa, auditórios, salas para treinamento, banheiros, copas.
- d) serviços operacionais tais como: recepção, limpeza, manutenção do espaço físico, segurança, apoio administrativo, telefonia, internet, copiadora e etc.

7.5 Plataformas operacionais

Para acesso aos conteúdos, entrega de itens avaliativos e interação entre os participantes, mentores e equipe Unitecne, serão utilizadas, preferencialmente, as seguintes plataformas:

- a) *Google Classroom*: plataforma que será utilizada para comunicados de diários e lembretes, compartilhamento e repositório de conteúdo, e interação entre participantes, mentores e equipe Unitecne;
- b) *Google Meet*: aplicativo de reuniões onde serão realizados os encontros;
- c) *Google Forms*: aplicativo de pesquisas para feedback dos participantes em relação aos encontros e envio de materiais que deverão ser desenvolvidos pelas equipes;



- d) Youtube: plataforma que será utilizada na transmissão de webinars, palestras e outros eventos direcionados aos participantes do programa.

Eventualmente ou em caso de necessidade, outras plataformas poderão ser utilizadas.

7.6 Taxa de incubação

O valor da taxa mensal de incubação será de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) mensais para empresas residentes e de R\$100,00 (CEM REAIS) mensais para empresas não residentes. Se o empreendimento estiver na fase de pré-incubação, será concedida isenção de pagamento da taxa mensal durante a vigência do primeiro contrato de pré-incubação.

7.7 Contrapartida dos empreendedores

Como contrapartida, os participantes deverão comprometer-se a:

- a) Celebrar Contrato com a Uniube/Unitecne;
- b) Participar ativamente do programa e manter frequência de pelo menos 50% da equipe em cada encontro;
- d) Seguir as regras internas da incubadora e da Uniube;
- e) Cumprir com a entrega das atividades propostas no formato e prazo estabelecidos pela Incubadora;
- f) Participar das atividades de monitoramento, planejamento e do preenchimento de dados de indicadores da empresa, tais como faturamento, número de funcionários, despesas e qualquer outro dado solicitado pela gestão da Incubadora, para compor relatórios qualitativos e quantitativos.
- f) Utilizar toda a infraestrutura e instalações colocadas à disposição exclusivamente para o desenvolvimento dos negócios participantes do Programa de Incubação, observando as normas regimentais e estatutárias da Unitecne e da Uniube;
- g) Efetuar o recolhimento mensal da taxa de incubação, de acordo com o disposto no contrato, sendo que o empreendedor que permanecer inadimplente por mais de 2 meses poderá ser desclassificado do concurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os critérios e decisões para seleção das ideias/projetos são únicos e exclusivos da Unitecne, respeitando os preceitos da incubadora no que tange à sua capacidade de apoio a projetos e seus objetivos.
- 8.2 Os interessados participantes desse edital, automaticamente autorizam, de forma exclusiva e inteiramente gratuita, pelo prazo de 5 anos, nos termos da legislação vigente quanto à proteção de proteção e tratamento de dados pessoais e de direitos de propriedade intelectual, a realização de operações com dados pessoais e a captação, transmissão, fixação, edição e utilização de suas imagens, sons de suas vozes e de outros direitos da personalidade no que lhe couberem, constantes de fotos, videoaulas, palestras e demais filmagens decorrentes de suas participações em atividades do programa de incubação promovidas pela Universidade de Uberaba no ano de 2025, aplicando os máximos padrões de segurança de informação e de boas práticas internacionais sobre a matéria para garantir a integridade e o exercício dos direitos dos titulares e observando-se a boa fé e os princípios estabelecidos na legislação vigente, especialmente artigo 6º da Lei 13.709/2018, bem como cedem e transmitem à SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, pelo prazo de 5 anos, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de suas vozes e eventualmente inerentes a suas participações e/ou material didático produzidos, em quaisquer transmissões, publicações e divulgações acadêmicas ou promocionais do programa de incubação e/ou da Instituição, comerciais ou não, independentemente do número de vezes em que for disponibilizada, transmitida, retransmitida, sublicenciada, divulgada ou comercializada, por todo e quaisquer veículos, processos ou meios de comunicação e publicidade, destinados a público específico ou em geral, nacionais e internacionais, ou disponibilizadas no ambiente virtual da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, podendo ainda estes materiais serem reproduzidos integralmente, retransmitidos, registrados, mantidos em arquivos, editados, adaptados, traduzidos a outros idiomas e incluídas em outros meios, dentre outras formas de utilização, a critério da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE e nos termos deste instrumento, contendo os nomes, imagens e/ou sons das vozes dos participantes, para fins comerciais ou não, nada tendo a reclamar a título de direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de suas vozes ou a outros direitos da personalidade que lhe couberem, produção intelectual, curso, palestra, disciplina ou material didático produzidos, ou a título de qualquer outro direito, sem que seja

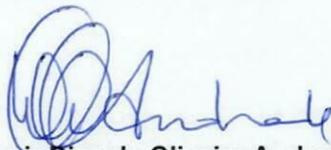


necessário novo consentimento dos participantes e sem que lhes sejam devida qualquer remuneração quanto a estas autorizações e cessão de direitos.

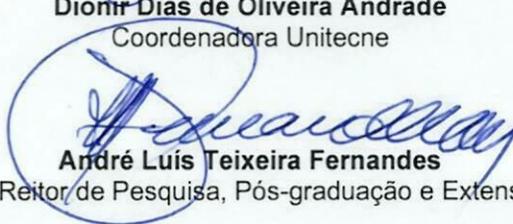
- 8.3 A critério da Unitecne, poderão ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência devidamente informada ao proponente.
- 8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou por interesse da Unitecne, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5 Toda e qualquer informação prestada pelo participante poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e se constatada irregularidade, ocorrerá sua imediata desclassificação e poderão ser realizadas cobranças dos valores eventualmente concedidos a título de prêmio por meio de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 8.6 Está reservado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital.
- 8.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução de eventuais impasses.
- 8.8 O participante que tiver dúvidas sobre as disposições constantes desse edital poderá entrar em contato pessoalmente com a Unitecne, situada no campus Aeroporto da Universidade de Uberaba, a Avenida Nenê Sabino, nº 1801, Bloco M, sala 104, Bairro Universitário, Uberaba/MG, pelo telefone 3319-8894 ou pelo e-mail unitecne@uniube.br.
- 8.9 O resultado da Seleção Final também será informado por e-mail enviado aos participantes.
- 8.10 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas e solucionar contraditórios sobre a execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 02 de Dezembro de 2024.



Dionir Dias de Oliveira Andrade
Coordenadora Unitecne



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão